



GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

PROJETO DE LEI N.º 156/2025

AUTORIA: VEREADOR MARCO CASTILHOS

EMENTA: “**INSTITUI** o Dia da Conscientização da Agenesia de Membros a ser observado anualmente em 30 de setembro.”

PARECER

Versam os presentes autos acerca do Projeto de Lei epigrafo de autoria do Vereador Marco Castilhos que “**INSTITUI** o Dia da Conscientização da Agenesia de Membros a ser observado anualmente em 30 de setembro.”

A propositura foi deliberada e encaminhada para a Procuradoria desta Augusta Casa Legislativa, em seguida enviada para a 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para a devida análise e emissão de pareceres, que após análise, quando recebida pela 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento - CFEO, foi distribuída ao Relator Vereador **Joelson Silva** que, após análise, emite o parecer a seguir:

É o relatório, sucinto.

Passo a opinar.

Por oportuno registra-se que a análise da matéria em tela encontra-se devidamente amparada no Artigo 39, incisos I e IV do RICMM, *in verbis*:

“Art. 39 – À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:

I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, **aspecto financeiro de qualquer propositura**, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2749
www.cmm.am.gov.br





Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;” (grifo nosso)

A presente propositura visa instituir o Dia da Conscientização da Agenesia de Membros, a ser celebrado anualmente no dia 30 de setembro. A escolha desta data busca chamar a atenção da sociedade para uma condição pouco conhecida, mas que afeta significativamente a vida de muitas pessoas e suas famílias..

Portanto, o Projeto de Lei possui grande relevância para o Município, e o mesmo não apresenta qualquer custo ou aumento de despesa para o Executivo Municipal.

Em sendo assim, verifica-se que diante o exposto, não vislumbrando qualquer descontrole ao erário municipal opinamos pela emissão do parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em realce.

Manaus, 30 de junho de 2025.

VER. JOELSON SILVA
RELATOR

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2749
www.cmm.am.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR JOELSON SALES SILVA - VEREADOR(A) EM 30/06/2025 10:20:09

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 54D25DC700186416 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

